COMPROVANTE DE PROTOCOLO – SAPL					
Nº	360/2024	DATA	04/06/2024	HORA	17:58:17
	INDICAÇÃO	X	REQUERIMENTO		MOÇÃO

REQUERIMENTO Nº 022/2024

AUTORIA: Vereador Leonardo Leite Ribeiro (PP) – Em Coautoria com os Vereadores Cleide Maria Maschião Aleixo (PSB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Elton Jones Bettio (MDB) e Eva da Silva Pereira (PSB)

Os Vereadores que estes subscrevem, vem na forma regimental em vigor, solicitar à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor Dr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor **Sebastião Antônio Lopes**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, solicitar informações sobre a fiscalização da soltura de fogos de artifício com estampido, conforme estabelecido na recente legislação sancionada.

JUSTIFICATIVA

Em 07 de março de 2024, a Promulgação Tácita da Lei nº 1855, que "*Proíbe a queima de fogos de artifício com estampido no município de Água Boa-MT*", foi sancionada. Reconhecendo a importância desta medida para proteger a segurança e o bem-estar dos moradores, especialmente aqueles que são afetados pelo barulho e pelos possíveis riscos à saúde pública, gostaríamos de obter esclarecimentos sobre como a fiscalização está sendo realizada para garantir o cumprimento desta lei.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 17/06/24

Portanto, solicitamos as seguintes informações:

1. **Quais são os procedimentos estabelecidos para fiscalizar a soltura de fogos de artifício com estampido em conformidade com a Lei Municipal nº 1855.**
2. **Quais são as estratégias previstas para aumentar a eficácia da fiscalização e prevenir futuras violações da lei?**

Solicitamos que essas informações sejam fornecidas, a fim de garantir transparência e prestação de contas em relação à implementação e aplicação da legislação.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 17 der junho de 2024.

Leonardo Leite Ribeiro
Vereador Autor (PP)

Cleide Maria Maschião Aleixo
Vereadora Coautora (PSB)

Demilson Augusto de Carvalho
Vereador Coautor (PSB)

Elton Jones Bettio
Vereador Coautor (MDB)

Eva da Silva Pereira
Vereadora Coautora (PSB)

PROMULGAÇÃO TÁCITA DA LEI Nº 1855, DE 07 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de Lei Legislativo nº 001/2024, de 05 de fevereiro de 2024.)

AUTORIA: Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB)

"PROÍBE A QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT"

LEONARDO LEITE RIBEIRO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no **Art. 163, § 3º e § 7º** do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2024, aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Água Boa-MT.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, aos 07 de março de 2024.

LEONARDO LEITE RIBEIRO
Vice-Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024